MARCO CIVIL NA INTERNET: APONTAMENTOS SOBRE A SUA GÊNESE NO BRASIL E AS RELAÇÕES DE PODER NO CAMPO MIDIÁTICO DIGITAL[1]

GT10: Comunicação, Tecnologia e Desenvolvimento

Cândida Maria Nobre de Almeida Moraes[2]
Claudio Cardoso de Paiva[3]
Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Brasil
Faculdade Estácio Paraíba, Brasil
candidanobre@gmail.com - claudicpaiva@yahoo.com.br

Resumo

Trata-se aqui de contemplar o significado do Marco Civil na Internet, suas repercussões nos domínios da economia, política, vida social e, sobretudo, o amadurecimento do debate na esfera pública. É um tema sensível, a ser observado no campo da comunicação, primeiramente porque diz respeito às formas da liberdade e emancipação democrática na era da informação; em seguida porque constitui um vetor de ética, sociabilidade e cidadania; e finalmente porque consiste em uma nova modalidade de veiculação, vinculação e cognição

[1] Paper submetido ao GT- 10: Comunicação, Tecnologia e Desenvolvimento. **Coordenador:** Eduardo Villanueva (PUCP, Perú), **Vice-coordenadores:** Angelo Bras Callou (UFRPE, Brasil); Edgardo Carniglia (UNRC, Argentina).

[2] Professora da Faculdade Estácio Paraíba e professora substituta da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) no Departamento de Mídias Digitais (DEMID). Coordena o MBA Em Comunicação e Marketing para Mídias Digitais da Faculdade Estácio Paraíba e é Mestre em Comunicação e Culturas Midiáticas pela UFPB (2010).

[3] Professor Associado, Departamento de Comunicação e Turismo; Programa de Pós Graduação – Mestrado - em Comunicação e Culturas Midiáticas (PPGC/UFPB); Programa de Pós Graduação em Jornalismo – Mestrado Profissional em Jornalismo (PPJ/UFPB); Pesquisador em Jornalismo; Mídias Digitais. Autor dos livros: Dionísio na Idade Mídia. João Pessoa: Ed.UFPB, 2010; Hermes no Ciberespaço. João Pessoa: Ed. UFPB, 2014.

por meio das mídias sociais colaborativas. É importante analisar a discussão do Marco Civil, pois o fenômeno amplia a dimensão crítica da comunicação pelo viés da jurisprudência e do capital simbólico gerado pela comunicação compartilhada. Estrategicamente, privilegia-se aqui a gênese do Projeto de Lei e os resultados alcançados a partir da mobilização dos indivíduos nos espaços digitais e fora dele para tornar o Marco Civil um instrumento possível.

Palavras-chave: Marco Civil; Cibercultura; Ciberdemocracia.

Introdução

Aprovado em março de 2014 na Câmara dos Deputados, o Marco Civil brasileiro possui uma gênese capaz de revelar como as dinâmicas da cibercultura são capazes de favorecer a democracia, o diálogo e a maturidade das trocas simbólicas promovidas no ciberespaço. O documento aponta para a necessidade de reconhecer os direitos e deveres dos indivíduos nas malhas digitais, considerando os princípios básicos de autonomia, privacidade e neutralidade da rede. A proposta precisa ainda da aprovação no Senado e, em seguida, ser sancionada pela presidência da República para que assim, assuma força de lei.

Mesmo com um longo percurso pela frente, a aprovação na esfera da Câmara foi entendida como um processo de amadurecimento na maneira como os países podem e devem regular as dinâmicas da rede. Ativistas e analistas da rede em todo o mundo declararam apoio à proposta brasileira, dentre eles, Tim Berners-Lee, considerado o criador da internet[4].

[4] No dia da votação na Câmara, o portal de notícias G1 publicou o apoio de Berners-Lee ao Marco Civil, destacando a sua afirmação de que tal aprovação seria um presente para os internautas brasileiros, em referência ao aniversário de 25 anos de internet no país. In: G1 Globo.com, 24.03.2014. Disponível em: http://migre.me/izKHm. Acesso em 24 de março de 2014.

Neste trabalho, propomo-nos verificar como o Marco Civil pode ser examinado como um elemento que nos ajuda a compreender as tensões e relações de poder no campo das mídias digitais, uma vez que acumula em sua história uma série de enfrentamentos, superando outras propostas que seriam fortemente restritivas no campo da regulamentação das práticas na Internet.

Em 2009, Ronaldo Lemos[5] afirmou existir, à época, pelo menos 43 Projetos de Lei (PL) tramitando no Congresso Nacional sobre a regulamentação da Internet. O empenho em sancionar uma norma capaz de contemplar as ações possíveis na rede foi exaustivamente acompanhado por uma parcela da sociedade civil conectada. Contribuíram neste processo, pesquisadores, estudantes, professores, advogados, programadores e participantes da rede em geral que viam em alguns PLs a possibilidade de continuidade do caráter punitivo já existente, além da criminalização de condutas que restringiriam por completo o uso que hoje fazemos da Internet.

Boa parte dos projetos pretendia coibir o anonimato dos indivíduos. O caráter de controle, vigilância e a pressuposição de culpa que recaía aos usuários eram vistos pelos críticos como fatores que precisavam ser reconsiderados, especialmente por compreenderem que a redação desses projetos deixava margem para diversas condutas comuns a alguém conectado fossem interpretadas como crime.

O Marco Civil surge, assim, neste contexto de disputas sobre os rumos da Internet no país. Por esta razão, analisamos o projeto desde o seu início em 2009 até o momento atual, considerando no decorrer deste processo, a preocupação com a

[5] Palestra ocorrida no dia 4 de novembro de 2009 na mesa 2: "*Commons* na esfera pública interconectada", do I Seminário de Cidadania e Redes Digitais promovido pela Faculdade Cásper Líbero durante os dias 4 e 5 em São Paulo/SP. Ronaldo Lemos é um dos redatores do texto base do projeto de lei que ficou popularmente conhecido como Marco Civil.

consulta pública até a sua efetivação em Projeto de Lei em 2011 e finalmente a sua aprovação na Câmara em 2014.

Gênese da regulamentação da rede

Em 2009, um Projeto de Lei ganhou destaque no cenário nacional, tanto nas mídias tradicionais como naquelas de função pós-massiva (LEMOS, 2007). O PL atribuído ao Senador mineiro Eduardo Azeredo, membro do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), daria margem, por exemplo, a que qualquer pessoa que desbloqueasse um iPhone devesse cumprir uma pena de até quatro anos de reclusão. Em debate promovido em formato de *podcast*, Lemos[6] reforça que o PL remonta a 1999 e havia sido proposto por outro deputado. Na verdade, "Azeredo é o autor de um substitutivo que transforma a legislação, que era para ter sido adotada em 99, em um projeto criminal para a Internet brasileira". A crítica incide na regulamentação da Internet através do Código Penal, antes mesmo de haver qualquer regulamentação civil para o meio.

A proposta, apesar do grande número delas tramitando no Congresso, foi a que ficou mais conhecida entre os usuários da rede. Sua popularidade deveu-se à polêmica diante de parte da redação do projeto que o fez ser amplamente questionado por ciberativistas. Para Lemos, "as penas apresentadas são muito severas e os tipos legais são muito amplos". Isto significa que a redação dos artigos não era específica e por esta razão podia contemplar condutas comuns à rede como sendo crimes que deveriam ser punidos de forma muito rígida.

[6] Esta informação foi registrada a partir de uma discussão realizada em formato de podcast entre Ronaldo Lemos, Sérgio Amadeu da Silveira, Jomar Silva e Juliano Spyer sobre o PL do senador Eduardo Azeredo. Desta maneira, seguirão citações dos autores elencados no decorrer da pesquisa cuja fonte é o *podcast* disponível em: http://migre.me/izLeG .Acesso em: 28.03.2014

Contra a Lei Azeredo foram realizadas passeatas, protestos em *blogs*, redes sociais, outros espaços da rede e fora dela. Tamanha mobilização gerou repercussão em *sites* especializados e noticiosos. Jomar Silva[7] explica que no momento da discussão da aprovação ou rejeição da Lei Azeredo pelo Senado Federal, a mídia tradicional adotou a postura de "demonizar" a Internet, colocando-a como um meio repleto de mazelas sociais. O autor reforça que se tornaram recorrentes matérias jornalísticas voltadas aos crimes na rede, desde roubos de senhas de bancos à pedofilia, vídeos expondo a vida privada dos indivíduos, bem como apreensões de produtos piratas, entre outros.

Para Jomar Silva, ao tratar exclusivamente de um aspecto da Internet – o negativo – é possível haver uma distorção do que ela é de fato e, assim, suas potencialidades podem ser minimizadas frente a um determinado público. A falta de conhecimento de parte da população sobre as características mais complexas da Internet era capaz de fazer com que esta fosse analisada sob o ponto de vista do preconceito. O autor reforça que a Internet é um espaço público de convivência entre os indivíduos e por esta razão está passível dos problemas que já existiam em qualquer ambiente de relacionamento entre indivíduos anterior ao período de expansão da rede:

> O problema dessa visão é que ela apela muito para as parcelas mais conservadoras da sociedade brasileira que ouvem este tipo de alarmismo e acabam se aliando a interesses que muitas vezes não são nem o interesse delas. E aí abre espaço para colocar na agenda, por exemplo, interesses privados, interesses das indústrias de *copyright*[8].

[7] Idem
[8] Idem

Dentre as matérias divulgadas nos meios de comunicação tradicionais, a jornalista Juliana Carpanez (2009), do portal de notícias G1, publicou uma reportagem explicando a insistência da sociedade civil organizada pelo veto da Lei Azeredo. Houve uma tentativa de analisar a situação, demonstrando os dois discursos – dos defensores do projeto e seus opositores – e em que medida um se contrapunha ao outro[9]. Carpanez (2009) traz a fala do Senador Azeredo defendendo a tese de que "não haverá nenhum impacto para aqueles que usam o computador para fins normais". A afirmativa, porém, é amplamente questionada, especialmente quando se coloca em xeque o que o Senador entende como uma conduta "normal" no uso da Internet.

Entre as ações dos ciberativistas contra o projeto, destacamos o abaixo assinado[10] *online* que possibilitou que internautas de todo o país não apenas assinassem concordando com o que já fora exposto, mas, sobretudo, opinassem a respeito do PL e os impactos que este provocaria no caso de ser sancionado. É importante ressaltar que o pedido pelo veto aplica-se ao "projeto Substitutivo do Senador Eduardo Azeredo ao projeto de Lei da Câmara 89/2003, e Projetos de Lei do Senado n. 137/2000, e nº. 76/2000".

Redigidas pelos pesquisadores Sérgio Amadeu da Silveira, André Lemos e pelo consultor de negócios em mídias sociais, João Carlos Rebello Caribé, as justificativas para o veto do projeto não ultrapassam uma página, mas apresentam dados relevantes para o debate sobre a vigilância e a regulamentação da Internet no Brasil.

---

[9] A matéria foi publicada no dia 21 de julho de 2009, apenas alguns dias após o projeto ser aprovado no Senado e pode ser acessada no site do G1 Globo.com, disponível em: http://migre.me/izLwE.

[10] O abaixo assinado pelo veto do Projeto de Lei proposto pelo Senador Eduardo Azeredo circula desde 2008 e está disponível em http://migre.me/izLz4. Acesso em: 28.03.2014.

O documento baseava os seus argumentos no esclarecimento do que é a rede e o que ela representa na atualidade para os processos de produção, criação e compartilhamento de conteúdos. Em seguida, a justificativa para a discordância do PL do Senador Azeredo trazia dados acerca do uso da Internet no Brasil e o papel que esta vem ocupando no cotidiano dos brasileiros, especialmente nos campos da educação e do trabalho, como estratégia de demonstrar a necessidade de mantê-la livre. A qualidade da navegabilidade também é exposta no texto da petição:

> [...] notem que as categorias que mais crescem são, justamente, 'Educação e Carreira', ou seja, acesso à [sic] sites educacionais e profissionais. Devemos assim, estimular o uso e a democratização da Internet no Brasil. Necessitamos fazer crescer a rede, e não travá-la. Fonte?

O documento discorria ainda a respeito dos pontos do PL que pareciam ser controversos, ensejando interpretações capazes de considerar cada usuário da Internet um potencial criminoso. Neste sentido, o projeto apresentava uma proposta que, segundo os redatores do abaixo assinado e os mais de 160 mil internautas que o endossaram, "quer bloquear o uso de redes P2P, quer liquidar com o avanço das redes de conexão abertas (Wi-Fi) e quer exigir que todos os provedores de acesso à Internet se tornem delatores de seus usuários, colocando cada um como provável criminoso".

Para Lemos *et al* (2009), não há justificativa para se iniciar um processo de regulamentação da Internet pela via penal. Os autores retomam a explicação de que o PL usou como referência a Convenção de Cibercrimes que não obteve a adesão de praticamente nenhum país latinoamericano ou das nações em desenvolvimento.

Ainda sobre o PL de Eduardo Azeredo, este foi inicialmente direcionado ao Senado. Contudo, diante da aprovação nessa instância na noite de nove de julho de 2009, os apelos dos ciberativistas se dirigiram à Câmara dos Deputados. Lemos (2009) acredita que a aprovação do projeto se deu pelo fato dele ter sido "vendido" no Senado como um código para combater crimes de pedofilia; segundo o autor, uma inverdade.

A discussão, entretanto, se manteve na Internet e os protestos não cessaram. Foram realizadas passeatas, encontros, *buttons* foram espalhados por *blogs*, *sites* e mantiveram discussões em fóruns. O projeto ganhou o apelido de "AI-5 digital", em referência ao Ato Institucional de 1968 que, durante o período da ditadura, enrijeceu ainda mais o regime, com o claro objetivo de conter a liberdade de expressão no país.

Quatro meses após a aprovação do substitutivo de Eduardo Azeredo no Senado Federal, o Ministério da Justiça (MJ), em parceria com a FGV (Direito Rio) e com o apoio do Ministério da Cultura (MinC) e a Rede Nacional de Ensino e Pequisa (RNP), instaurou uma consulta pública para a elaboração de uma legislação específica para a Internet no país que foi denominada de Marco Regulatório Civil para a Internet, ou simplesmente, Marco Civil.

O marco regulatório civil: debates e embates para a construção do projeto de lei

Para alguns políticos e ciberativistas, a proposta do marco regulatório civil foi uma resposta à mobilização da sociedade, diante da demonstração de discordância em relação ao rumo que a regulamentação da Internet poderia tomar no caso de a Lei

Azeredo ser aprovada em todas as instâncias[11]. Conforme o deputado Paulo Teixeira, do PT, "foi pela internet que a sociedade civil se manifestou e se organizou em atos como o Mega Não ao projeto Azeredo" (BRANCO, 2009). O objetivo do marco regulatório civil é "determinar de forma clara os direitos e responsabilidades relativas à utilização dos meios digitais. O foco, portanto, é o estabelecimento de uma legislação que garanta direitos, e não uma norma que restrinja liberdades"[12].

O projeto do Marco Civil foi inicialmente divido em duas etapas, tendo cada uma delas a duração de 45 dias. No primeiro momento, foram recolhidas as opiniões e colaborações da população sobre os temas abordados em um texto-base. Os cidadãos podiam opinar sobre parágrafos ou temas específicos de tal documento. O mecanismo de contato entre a sociedade e o Governo foi a utilização do portal culturadigital.br que funciona como um aglutinador de *blogs*, rede social e fóruns de discussão.

Também foi disponibilizado um perfil no *Twitter* (@marcocivil) que informa a população sobre o processo. Caso houvesse o interesse em dar a sua sugestão por esta via, bastava usar a *hashtag*[13] #marcocivil e fazer o seu comentário. Na segunda etapa foi utilizada a mesma metodologia da primeira. A diferença é que o debate ocorreu em torno da minuta de anteprojeto de Lei.

A página oficial da proposta esclarece, no entanto, que "a discussão não abrangerá de forma aprofundada os temas discutidos em outros foros e/ou que

[11] No Brasil, para que um Projeto de Lei se torne, de fato, uma Lei, é necessário que ele seja aprovado pela Câmara, Senado e em seguida receba o aval do Presidente da República. Caso este último não endosse o PL, este volta ao Senado e à Câmara e caberá aos legisladores aprová-lo ou não. Neste sentido, o papel do Presidente é mais político do que decisório.

[12] Texto oficial sobre o marco civil em sua etapa de consulta pública. A última atualização do site foi apenas em junho de 2012, porém ainda pode ser acessado no seguinte endereço: http://culturadigital.br/marcocivil/sobre/. Acesso em 25 de março de 2014.

[13] A *hashtag* funciona como uma espécie de palavra-chave capaz de agregar em uma página, toda a discussão sobre o assunto em que ela esteja sendo utilizada.

extrapolam a questão da internet, como direitos autorais, crimes virtuais, comunicação eletrônica de massa e regulamentação de telecomunicações, dentre outros".

José Murilo Jr. postula que "fomentar esta reflexão ampla se valendo dos modelos de debate e colaboração nativos da rede pode viabilizar modelos de coordenação pública descentralizada capazes de criar soluções inovadoras para as questões apresentadas pelo século 21" (BIONDI, 2009).

O objetivo era lançar uma proposta de PL construída colaborativamente e assim foi feito. O relator do PL foi o Deputado Alessandro Molon (PT-RJ). Ele ressaltou que o Marco Civil "é uma espécie de lei guarda-chuva, uma lei maior debaixo da qual virão depois outras leis regulando ou determinando áreas específicas da internet, como por exemplo o comércio eletrônico"[14]. A expectativa é que, diante de um PL construído mediante a participação efetiva da sociedade, a regulamentação da Internet seja pensada não mais na perspectiva de criminalização de condutas, mas em consonância com as práticas atuais.

Castells (2009) explica que a legitimação de algo no seio social é constituída mediante o significado compartilhado e este só é possível a partir da comunicação. É ela, pois, uma das estruturas que se encontram no cerne das relações de poder na sociedade. O autor recorre ao conceito de esfera pública de Habermas e nos propõe uma reflexão sobre o exercício legítimo do poder, entendendo-o como a "[...] representação dos valores e interesses dos cidadãos expressos mediante seu debate na esfera pública"[15] (CASTELLS, 2009, p.38).

---

[14] O depoimento do Deputado foi retirado da matéria publicada pela BBC Brasil que está disponível no seguinte endereço: http://migre.me/izMuX. Acesso em 28 de março de 2014.

[15] Tradução da autora. Trecho da obra "[...] representación de los valores e intereses de los ciudadanos expresados mediante su debate en la esfera pública".

Entendendo a esfera pública como um espaço comum no qual "[...] os membros da sociedade se encontram através de uma variedade de meios – imprensa, electrónica e também encontros face a face – para discutirem assuntos de interesse comum e, deste modo, serem capazes de formar a seu respeito uma mente comum" (TAYLOR, 2010, p.4), parece-nos claro o seu conceito no âmbito da projeção do Marco Civil no país.

A repercussão do tema do Marco Civil nos periódicos comprova a sua relevância nos debates na esfera pública, e não inclui apenas a sociedade civil organizada e os ativistas conectados em rede, mas também setores expressivos da iniciativa privada. Cumpre ressaltar o papel das empresas de telecomunicações e as organizações Globo[16] como sujeitos ativos em rever o texto do projeto, o que provocou a tensão e a atenção de alguns críticos ao marco regulatório.

Brandt (2013) também destaca a mudança no texto do Marco Civil em detrimento do caso da presidente Dilma Rousseff como alvo de espionagem americana e aponta as críticas que incidiram sobre a emenda. Esta "permite ao governo, por meio de decreto, obrigar as empresas a terem datacenters no Brasil para armazenar dados dos internautas". Para Getschko (*apud* BRANDT, 2013), "o fato de você ter os dados no país aumenta a possibilidade de investigação sobre ele [o internauta], mas não aumenta a garantia de privacidade. O cidadão pode ser mais vigiado pelo nosso governo além do que ele já é no geral".

A redação do texto final apresenta ainda outras críticas. Além dos *datacenters*, destaca-se o risco à neutralidade na rede e à privacidade dos usuários. Sobre este último ponto, Ronaldo Lemos (a*pud* IRAHETA, 2014) alerta para o fato de que a

[16] Algumas das notícias sobre tais participações são objetos de avaliação e crítica por parte da imprensa e, igualmente tem passado pelo monitoramento do prestigiado Observatório da Imprensa. Cf. Empresas de telecom barram Marco Civil. In: O.I, 29.01.2013. Disponível em: http://migre.me/ir3pj. E, Teles e Globo se unem para rever regras da internet. In: O.I., 05.11.2013. Disponível em: http://migre.me/izN8L.

exigência dos provedores concernente à manutenção dos dados de navegação do usuário, durante os últimos seis meses, pode abrir precedentes que comprometem a privacidade: “Se vão guardar os *logs* de todo mundo, [as empresas] terão o raio-X da vida online da pessoa, com risco do uso político e do uso comercial desses dados”.

Considerações finais

Ao analisar a gênese do processo de construção e elaboração do texto para o Marco Civil, desde a consulta pública até a sua aprovação na Câmara dos Deputados, podemos verificar a relação de assimetria de poder dos nós que compõem a rede, um aspecto amplamente discutido por Castells (2009). Mesmo em um cenário de tensões envolvendo iniciativa privada, governo e sociedade civil organizada, a promoção de um debate público a partir da formação de uma esfera pública conectada permitiu a construção de um marco regulatório civil, que conseguiu se sobrepor a um grande número de projetos de lei severamente restritivos às práticas dos usuários na rede.

Apesar de estar longe de ser uma unanimidade ou mesmo não trazer um modelo ideal, o Marco aponta para um avanço não apenas no seu texto, mas na sua construção. A participação e mobilização social e a aproximação da sociedade, com a elaboração de um Projeto de Lei em parceria com instituições e pesquisadores do setor, aproxima os indivíduos do debate e propõe o agendamento da mídia tradicional que lança luz às questões mais complexas a partir da fala de especialistas.

Se para Castells (2009, p. 48) “[...] a superioridade histórica das organizações de hierarquia vertical sobre as redes horizontais se deve ao fato que as organizações

sociais em rede possuíam limites materiais a serem vencidos, fundamentalmente em relação à tecnologia disponível”[17], agora eles não apenas utilizam a estrutura a seu favor como lutam para que esta rede continue sendo possível.

[17] Tradução da autora. Trecho original: “[...] la superioridad histórica de las organizaciones verticales jerárquicas sobre las redes horizontales se debe a que las organizaciones sociales em red tenían límites materiales que vencer, fundamentalmente en relación con la tecnología disponible”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brandt, F. (2013, 12 de novembro). Gurus da internet criticam mudança em marco. *Observatório da Imprensa*. Acesso em: 26.03.2014. Disponível em: http://migre.me/izNoH.

Biondi, P. (2009, novembro). Marco civil da Internet. *Cultura.gov*. Acesso em 04 de janeiro de 2010. Disponível em http://migre.me/izNqy

Branco, M D'e. (2009). Aberta a consulta pública para construção do marco civil na Internet. *Associação Software Livre.Org (ASL.Org).* Acesso em 8 de novembro de 2009. Disponível em http://migre.me/izNsX

Castells, M. (2009). *Comunicación y poder.* Madrid: Alianza Editorial.

Carpanez, J. (2009). Entenda a polêmica sobre o impacto da Lei de crimes cibernéticos. *G1 Globo.com.* Acesso em 04 de janeiro de 2010. Disponível em http://migre.me/izNvw.

Iraheta, D. (2014, 18 de março). Os três pontos polêmicos do projeto. *Observatório da Imprensa*. Acesso em 25 de março de 2014. Disponível em: http://migre.me/izNx0.

Lemos, A. (2007). *Cibercultura: tecnologia e vida social na cultura contemporânea*. (3ª ed.) Porto Alegre: Sulina.

Lemos, R., *et al*. (2009). *Proposta de alteração do PLC 84/99 / PLC 89/03 (Crimes Digitais) e estudo sobre história legislativa e marco regulatório da Internet no Brasil.* Fundação Getúlio Vargas – Centro de Tecnologia e Sociedade

(FGV/CTS). Acesso em 6 de janeiro de 2010. Disponível em: http://migre.me/izNAo.

Taylor, Ch. (2010). *A esfera pública*. Lusosofia press: Covilhã, Acesso em 30 de março de 2014. Disponível em: http://migre.me/izNBg.